



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o desenvolvimento, a aquisição e utilização de softwares, soluções tecnológicas, bases de dados e serviços especializados para apoio às atividades de perícia, pesquisa e análise no âmbito do Ministério Público Federal.

A COORDENADORA DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), arts. 6º, caput, e 7º, I e III, da [Resolução nº 102, de 2 de fevereiro de 2010](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e considerando, por fim, a deliberação do Colegiado da 5ª Câmara, por ocasião de sua 10ª Sessão Ordinária, de 16 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador Regional da República Leonardo Cardoso de Freitas para integrar o quadro de membros da Comissão Permanente de Assessoramento para Acordos de Leniência e Colaboração Premiada.

Art. 2º O art. 6º da [Portaria nº 26, de 19 de março de 2018](#), publicada no DMPF-e - Extrajudicial, de 22/03/2018, página 1, alterado pela [Portaria nº 11, de 16 de dezembro de 2019](#), publicada no DMPF-e - Extrajudicial, de 18/12/2019, página 8, passa a vigorar acrescido do inciso XXII:

"Art. 6º.....

XXII - LEONARDO CARDOSO DE FREITAS – PRR3"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI

Este texto não substitui o publicado no DMPF, Brasília, DF, 6 maio 2020. Caderno Administrativo, p. 2.